

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 3483 de 11 de Dezembro de 2024

DATA: 11/12/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9832102601

E-mail: ppindaremirim@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: ***616513**

Data: 11/12/2024

IP com nº: 10.211.55.3

www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1052

1052

SUMÁRIO

DECRETOS

- DECRETO: 20/2024 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM, A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS DE TRABALHO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO: 20/2024

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Pindaré Mirim, a rescisão de todos os contratos de trabalho por excepcional interesse público.

O Prefeito de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as normas de Finanças Públicas e a Lei de Responsabilidade Fiscal, que estipulam o controle e fiscalização dos gastos públicos.

DECRETA:

Art. 1. Ficam rescindidos a partir da data do dia 11 de dezembro de 2024, todos os contratos de trabalho por excepcional interesse público. Ressalvados, aqueles que ocupam funções de estrita relevância, estes permanecendo até o prazo estipulado na norma suso.

Art. 2. Ficam exonerados todos os servidores públicos, ocupantes de cargos em Comissão no âmbito da Administração Pública do Município de Pindaré-Mirim/MA, ressalvados aqueles que ocupam a chefia de pastas de Governo (Secretariado), a fim de que os serviços essenciais sejam mantidos.

Art. 3. Os servidores ocupantes em cargos em Comissão que prestam serviços relevantes, terão sua exoneração precedidas da devida Portaria exoneratória.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré -Mirim, Estado do Maranhão, 11 de dezembro de 2024.

Alexandre Colares Bezerra Júnior
Prefeito Municipal

1

Av. Elias Haickel, nº 11, Centro, CEP 65370-000, Pindaré-Mirim (MA)

www.pindaremirim.ma.gov.br

